



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 185, Siderúrgica, Sabará/MG
CEP:34.515-170 Fone: (31) 3674-1818
Lei Municipal 2.091/ 2015

RESOLUÇÃO CMAS Nº 48/2025
DE 15 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos extraordinários destinados ao enfrentamento da COVID-19, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Sabará/MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABARÁ – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a transferência de recursos extraordinários decorrentes da pandemia da COVID-19, repassados ao Município de Sabará por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme Plano de Serviço nº 4251875371/2020, registrado no SIGCON-MG – Módulo Saída;

CONSIDERANDO que os recursos foram executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, CNPJ nº 14.680.780/0001-72, no período de vigência de 01/01/2020 a 31/12/2024;

CONSIDERANDO a análise do Demonstrativo Físico-Financeiro da Execução da Receita e da Despesa, apresentado pelo gestor do FMAS;

CONSIDERANDO que os recursos transferidos totalizaram o valor de R\$ 91.564,00, acrescidos de R\$ 4.793,10 referentes a rendimentos de aplicação financeira;

CONSIDERANDO que o valor executado foi de R\$ 78.580,29, resultando em saldo financeiro apurado de R\$ 17.776,81;

CONSIDERANDO a aprovação da Plenária Extraordinária do CMAS de Sabará, realizada na data de hoje;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos extraordinários destinados ao enfrentamento da COVID-19, referente ao Plano de Serviço nº 4251875371/2020, executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Sabará/MG.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 185, Siderúrgica, Sabará/MG
CEP:34.515-170 Fone: (31) 3674-1818
Lei Municipal 2.091/ 2015

Art. 2º Reconhecer que a execução financeira e física dos recursos atendeu às finalidades pactuadas.

Art. 3º Autorizar o encaminhamento desta Resolução aos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sabará/MG, 15 de dezembro de 2025.

GUILHER AGUIAR ELOY

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS